



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 00087/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R\$ 1.894.714,57 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		3.171,59
05.004.12.361.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		531,33
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		4.288,29
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		450,00
	Sub-Total:	8.441,21

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2632321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		24.464,12
	Sub-Total:	24.464,12
	Total Parcial Suplementado:	32.905,33

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 03, Julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal